



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 465 – Guaratuba, 08 de janeiro de 2025 - Ano VIII

PORTARIA Nº 525

SÚMULA: Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guaratuba

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e legais, e

Considerando o artigo 23, inciso II, do Regimento Interno que prevê que compete ao Presidente da Mesa Diretora “*Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;*”

Considerando que o recesso parlamentar não se aplica à estrutura de servidores comissionados que compõem o gabinete do Vereador (assim como ocorre aos servidores efetivos) posto que se trata de “*suspensão das sessões ou reuniões, haja vista a continuidade dos trabalhos dos servidores das casas legislativas, bem como dos parlamentares compromissados com seus projetos políticos*” (<https://portal.al.go.leg.br/noticias/9968/poder-legislativo-e-recesso-parlamentar>);

Considerando que este entendimento é corroborado pelo disposto no artigo 57 da Constituição Federal: “Art. 57. O Congresso Nacional **reunir-se-á**, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro”;

Considerando, no mesmo sentido, o disposto no artigo 44 da Lei Orgânica de Guaratuba, o qual também prevê que “*A Câmara Municipal **reunir-se-á** em sessões ordinárias anualmente de 01 de Fevereiro a 07 de Julho e 20 de Julho a 20 de Dezembro e independentemente de convocação*), bem como pelo artigo 4º do Regimento Interno que cita o lapso temporal no qual ocorre a **reunião** dos membros da Câmara Municipal (sessões ordinárias);

Considerando os termos da Portaria n. 524/2025 (estabelece horário de funcionamento e expediente da Câmara), e da Portaria 517/2024 (artigo 1º, parágrafo segundo e artigo 2º) que estabelece a obrigatoriedade do ponto eletrônico para os servidores do Poder Legislativo Municipal;

Considerando, que as atividades parlamentares prosseguem além das sessões que se encontram suspensas (com trabalhos junto à comunidade, atendimento à população, etc), sobremaneira considerando que o Poder Executivo Municipal não se encontra com suas atividades paralisadas (constituindo uma das atribuições da Edilidade a fiscalização do citado Poder), justificando a manutenção das atividades normais dos servidores comissionados lotados nos Gabinetes dos Vereadores.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 465 – Guaratuba, 08 de janeiro de 2025 - Ano VIII

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guaratuba, inclusive no período de recesso parlamentar, será de 06 (seis) horas diárias, observados os termos das Portarias nº 519/2024, 520/2024 e 524/2025 desta Câmara Municipal.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores comissionados lotados nos Gabinetes dos Vereadores.

§2º O servidor poderá, desde que autorizado pela chefia imediata ou Vereador, cumprir a jornada de trabalho no período vespertino ou matutino, ou em ambos, somando-se o número de horas até resultar em 6 (seis) horas diárias, o que deverá ser registrado em ponto eletrônico biométrico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba (PR), 07 de janeiro de 2025.

Ricardo de Borba

Presidente

Expediente:

Ricardo de Borba - Presidente
Juliano da Rosa de Paula – Vice-Presidente
Cátia Regina Silvano – 1ª Secretária
Maria da Silva Batista – 2ª Secretária

Mesa Diretora:

Vereadores:

Adriana Corrêa Fontes
André Guilherme Montemezzo
Diego Correa Elickar
Felipe Huning de Carvalho
Marcio Sakajiri Tarran
Ricardo Paixão de Macedo
Sandra Bertipaglia
Wallace Aparecido de Aguiar
Zaqueu Clarinda

Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná - Rua Carlos Mafra, 494 Centro - CEP 83280-000